



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA

CEP 35.662 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 496

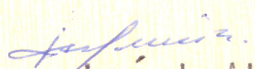
DISPÕE SOBRE AUMENTO DE VENCIMENTO

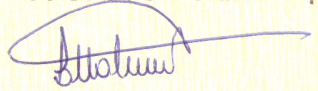
A Câmara Municipal de Igaratinga, por seus representantes legais aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a majorar o vencimento da Professora " ANA MARIA DE LIMA, inativa, para meio salário mínimo vigente no País.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, 18 de outubro de 1988.


Heleno José de Almeida
- Prefeito Municipal -


Luzia Maria de O. Portilho
- Secretária -